



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 11/2020

**ANGELA MARIA PUERARI**, Diretora de Administração, e **JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

**Considerando** que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos na alta temporada é rentável para o município.

**Considerando** que o grupo Caravana Botequim do Samba tem mais de 10 anos de trajetória e que é reconhecida pelo trabalho de pesquisa sobre o samba tradicional em todas as regiões do país; que já é tradicional nos carnavais de Santa Catarina.

**Considerando** se tratar de uma banda brasileira, tradicional e específica em apresentações de marchinhas carnavalescas, e se apresenta de forma singular.

**Considerando** que a empresa que o representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

**Considerando** que o grupo Caravana Botequim do Samba goza de grande conceito no mercado musical voltado para o público próprio de carnaval de marchinhas e seus músicos tem formação acadêmica e empírica para a execução e domínio do proposto.

**Considerando** que o grupo Caravana Botequim do Samba vem de encontro com o projeto intitulado, Carnaval Cultural e que tem por objetivo o resgate cultural e evidenciar o fazer artístico, sendo o principal diferencial que o município propõe e tem com isso, atraído públicos de outras cidades vizinhas preocupados em um carnaval voltado para a família e a cultura.

**Considerando** que é notória a experiência na área de atuação o grupo Caravana Botequim do Samba, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet.

**Considerando** que a banda possui identidade, que trará sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

**Considerando** que o preço apresentado, conforme notas fiscais, está dentro do preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se anexos documentos como a nota fiscal do show realizado em Bombinhas, no carnaval de 2018, no valor de R\$36.621,00; nota do show realizado em São Francisco do Sul, no carnaval de 2019, no valor de R\$ 36.000,00, show realizado em Florianópolis, no dia 31/12/2019, no valor de R\$ 50.000,00.

**Considerando** que o show apresentado pelo grupo Caravana Botequim do Samba coaduna com o perfil do evento Carnaval Cultural e, ainda, conta com o ineditismo do show em Itapoá.

**Considerando** a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Município.

**Considerando** que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 17/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW **CARAVANA BOTEQUIM DO SAMBA** PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO EVENTO CARNAVAL CULTURAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
[...]

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

- 3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

- 4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo/cult	101	10	003	013	392	008	2070	010000	333903923

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, sendo que o show dar-se-á nos dias 22 e 23/02/2020, com no mínimo 03h00min (três horas) de duração para cada dia de show, totalizando seis horas de apresentação. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

- 6. CONTRATADO:** **ED - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.238.402/0001-54, localizada à Rua Marcelino Simas, nº 580, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88111-340, representado pelo empresário, o Sr. **EDSON LUIZ VIEIRA**, brasileiro, portador da CI.RG nº 2040075-SSP/SC e CNPF/MF nº 579.482.249-04.

Itapoá, 06 de fevereiro de 2020.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**